



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Segurança da Informação

TERMO DE ABERTURA

Diante da necessidade de levar resiliência energética às unidades deste Tribunal de Justiça do Acre, tendo em vista os acontecimentos do último dia 11/04 (apagão elétrico na cidade que afetou um dos nobreaks da sala segura [1454717]) e 19/04 (falha de energia no prédio sede), a DRVAC em conjunto com a DITEC, promoveram reunião no dia 25/04 às 08:00, de ordem de suas diretorias, por meio de seus servidores, Amilar Sales, José Nilton e Elson Oliveira, com vistas a discutir ações para mitigar os problemas de falta de resiliência elétrica enfrentados atualmente.

Das conversas desenvolvidas, chegou-se a levantar a necessidade de instalação de sistemas de nobreaks juntamente com a instalação de gerador de energia para algumas unidades, tendo em vista que o nobreak por si só não tem o papel de sustentar elevada carga por um longo tempo, mas apenas de sustentar a carga durante uma falta elétrica até que um gerador de energia possa assumir essa função, sendo assim, foi levantada as seguintes necessidades:

Unidade: Prédio Sede TJAC

Necessidade: 1 sistema completo de nobreak predial (unidade já possui gerador de energia que está passando por manutenção)

Unidade: Prédio Fórum Criminal

Necessidade: 1 sistema completo de nobreak predial (unidade já possui gerador de energia)

Unidade: Prédio Juizados Cíveis

Necessidade: 1 sistema completo de nobreak predial + 1 sistema gerador de energia.

Unidade: Prédio DITEC + Sala Segura

Necessidade: 1 sistema completo de nobreak para Sala Segura + 1 sistema completo de gerador de energia para prédio DITEC + Sala Segura

Unidade: Comarcas do Interior + Serventias Extrajudiciais Não Instaladas

Necessidade: 2 unidades de nobreaks de rack de no mínimo 3kVA para cada comarca e cada serventia não instaladas (atendendo ao Provimento Nº 74/2018 CNJ).

Nobreaks para computadores:

Necessidade: levantar junto a GESER necessidade atual.

Foi consenso ainda na reunião, a necessidade de enviar todas as necessidades à GEINS para o cálculo das cargas e capacidades necessárias de cada equipamento, além de obtenção de parecer técnico quanto as capacidades e se essa solução é adequada, podendo esta, por possuir a capacidade técnica nessa área, definir a melhor solução para esta problemática além do padrão que deverá ser seguido para essas futuras instalações.

Sem prejuízo de outras necessidades que possam ser levantadas, encaminhamos à DITEC para as providências cabíveis.

Rio Branco-AC, 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elson Correia de Oliveira Neto, Gerente**, em 28/04/2023, às 07:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amilar Sales Alves, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/04/2023, às 07:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1454614** e o código CRC **3EEA9309**.